



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**CONCORRÊNCIA**  
**006/2025**

### **CONTRATANTE**

**A Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, através da  
Secretaria Municipal de Educação**

### **OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de uma praça pública no povoado de Olho d'Água das Pombas, no município de Campo Formoso/BA, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 341.913,30 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e treze reais e trinta centavos)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Publicação no PNCP: ..... 29 de agosto de 2025.**  
**Início de acolhimento das propostas: ..... 01 de setembro de 2025.**  
**Abertura das propostas: ..... 15 de setembro de 2025, a partir das 09h00min.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA:**  
**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### Sumário

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                   | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                       | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                                 | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO                       | 7  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                                | 10 |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E<br>FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 11 |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                       | 16 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                      | 20 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                                | 23 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                         | 25 |
| 11. DA CONTRATAÇÃO.....                                                              | 26 |
| 12. DOS RECURSOS .....                                                               | 28 |
| 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                    | 29 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                      | 31 |
| 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                     | 32 |
| Anexo I.....                                                                         | 34 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

## Edital de Licitação Prefeitura Municipal de Campo Formoso – Bahia

CONCORRÊNCIA Nº 006/2025

(Processo Administrativo nº 0753/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Alexandrino Guimarães, nº 25, 1º Andar– Centro – Município de Campo Formoso – Estado da Bahia, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, quando for o caso, por Registro de preços através regulamentação Municipal e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de uma praça pública no povoado de Olho d'Água das Pombas, no município de Campo Formoso/BA, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, e em caso de sua ausência, não será realizada Registro de Preços para a citada contratação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA (<https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>), por meio de Login e Senha de total responsabilidade do Fornecedor que realizar o cadastro.

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de acesso através do site da [Prefeitura de Campo Formoso - Ba](#) ([Menu Transparência](#) > [Acesso à Informação](#) > [Licitações](#) > [Editais](#)) pelo Link <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>, através de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

3.1.2. Dados para consulta, informações e contatos com o responsável pelo provedor de sistema:

**Guimarães Sistemas**

**Telefone: (74) 99996-9914 – WhatsApp**

3.1.3. Recomendamos também, a utilização dos tutoriais disponíveis no link [https://emunicipio.com.br/videos\\_participantes.php](https://emunicipio.com.br/videos_participantes.php).

3.1.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe ou no Sistema de Registro Cadastral próprio até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.5. Os anexos do Edital estão disponíveis através do link <https://drive.google.com/drive/folders/10NpskCXxnYnaJyFi8iRFscj6O8sHuZ54?usp=sharing>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Sobre o Tratamento Diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

- a) A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) será indicada para os itens:

NÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

b) Haverá tratamento diferenciado nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

SIM

c) Os itens para participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP para COTA RESERVADA correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos objetos, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

Não se Aplica

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.1. Não haverá o anexo de qualquer documento de habilitação informado no Termo de Referência antes da fase de lances, sendo obrigatório apenas após o julgamento e a classificação do fornecedor para o vencedor temporário indicado no sistema conforme Inciso II do Art. 63:**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

**II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2. Após o conhecimento dos participantes, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo indicado no item 6.22.6 para apresentação das planilhas orçamentárias, e obrigatoriamente o quanto solicitado no [Anexo I](#).

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
  - c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
  - d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - g) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme Inciso I do Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021;
  - h) Que, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica;
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos do item 3.1.3.2 ou os documentos de habilitação conforme o item 3.1.3, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas [no item 13](#) deste Edital e/ou Lei Federal nº 14.133/21.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **exclusivo no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Total, percentuais, dentre outros que detiverem de solicitação direta na plataforma de licitações;

5.1.2. Marca e Modelo quando necessário;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e nas planilhas orçamentárias.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7.1. Caso o Objeto desta Licitação detenha de serviços de vigilância, limpeza ou conservação, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006, ou outras hipóteses em que a citada Lei possa permitir a aplicação do SIMPLES NACIONAL nos termos do §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o parametrizado pelo sistema.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estará parametrizada no sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema de licitações utilizado pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, em campo próprio que o licitante tenha marcado, do porte da entidade empresarial.

6.20. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será definido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo situação de empate, o sistema poderá convocar para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Persistindo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário do lance ou registro da proposta financeira;
- c) Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
  - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

- a) Preços estimados por esta Administração Pública;
- b) Preços finais acima do estimado desde que comprovado por Composições de custos acompanhados de documentos que lhe dão suporte, a exemplo de Notas Fiscais e orçamentos oficiais.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. **Os demais participantes serão intimados a apresentarem suas planilhas orçamentárias e documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, caso o participante anterior não tenha apresentado ou seja desclassificado.**

6.22.8. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF ou registro Cadastral Próprio;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1.1 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.3.1. Os participantes que ultrapassarem o limite estipulado pelo Art. 59 §4º, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, anexar em conjunto com a proposta de preços readequada no prazo indicado no item 6.22.6 e 6.22.7 as composições e as comprovações de custos unitários de modo a evidenciar que a empresa consegue realizar obra pelo valor proposto.**

**7.9.3.2. As empresas que estiverem iguais ou acima de 75% do valor orçado estão automaticamente isentas da obrigatoriedade.**

**7.9.3.3. Considera-se para apresentação das comprovações de custos indicadas no item 7.9.3.1 apenas para os itens unitários relacionados nas respectivas composições que ultrapassarem o limite.**

**7.9.3.4. De igual forma, a(s) participante(s) deverá apresentar coluna indicativa em sua planilha orçamentária para averiguação do limite de 75% do orçado pela Administração.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**7.9.3.5. Em caso de não atendimento às regras acima estabelecidas, a participante terá sua proposta desclassificada.**

**7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.12.1. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

7.12.2. **Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.**

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra/Visita técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15. Será obrigada a apresentação em conjunto da proposta definitiva do participante contendo, no mínimo, os dados indicados no [Anexo I](#) deste Edital.**

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. **(não se aplica)**

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral próprio da Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, ou SICAF, com a apresentação do mesmo e a situação do fornecedor.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digital ou por cópia reprográfica, desde que declarado e de responsabilidade pelo licitante a autenticidade dos documentos anexados no sistema de licitações, conforme [item 4.4](#) alínea “h”.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e detenha de consulta pública a todo e qualquer cidadão bem como aos Órgãos de Controle Externo.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante marcou no sistema as declarações solicitadas no [item 4.4](#) a serem anexadas à Ata do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.8. A habilitação será verificada por meio de sistema próprio indicado no item 8.5, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral próprio ou Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. Demais disposições estarão contidas na forma do Regulamento da Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [6.22.6](#).

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. **Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência.**

9.2. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo sofrer as sanções previstas nos [Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.4. A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

9.4.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).

9.4.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

9.4.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

9.4.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

9.4.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

9.4.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2006** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9. Justifica-se a aplicação de sanções mediante o [Art. 89 §5º](#) e [Art. 155 inciso VI](#), ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 89 § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.**

**Art. 155 VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses em Regulamento Municipal.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pelo sistema de Dispensa Eletrônica ou Proposta Financeira ou Documentos anexados no sistema para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado pelo Agente de Contratação.

11.3. O Contrato *poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.*

11.3.1. Será aceito documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#), ou bem como, a Lei da Desburocratização.

11.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

11.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

11.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

11.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

11.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2006** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

11.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

11.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

11.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma de licitações em: <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php>.

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. **deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;**

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

14.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

14.2.1. Pelo sistema em campo próprio ou;

14.2.2. Na indisponibilidade do sistema, por e-mail para [clc@campofормoso.ba.gov.br](mailto:clc@campofормoso.ba.gov.br)

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.campoformoso.ba.gov.br](http://www.campoformoso.ba.gov.br) Link Licitações, ou <https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php> ou <https://doem.org.br/ba/campoformoso/editais> ou <https://drive.google.com/drive/folders/10NpskCXxnYnaJyFi8iRFscj6O8sHuZ54?usp=sharing>.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I – Dados básicos para Proposta Definitiva

15.10.2. ANEXO II – Projeto Básico/Termo de Referência

15.10.2.1. Mapa e Gerenciamento de Riscos

15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

15.10.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

15.10.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

15.10.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

15.10.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

15.10.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

15.10.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de servidor público

15.10.10. ANEXO X – Mapa do Município

**Campo Formoso – BA, em 28 de agosto de 2025.**

**André Custódio Souza**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Decreto nº 003/2025**  
**Município de Campo Formoso – BA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### Anexo I

#### MODELO DE DADOS BÁSICOS PARA PROPOSTA DEFINITIVA

(este anexo deverá ser confeccionado em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0753/25

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de uma praça pública no povoado de Olho d'Água das Pombas, no município de Campo Formoso/BA,

| DADOS DA EMPRESA                                 |                 |                                          |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|
| Razão Social:                                    |                 |                                          |
| CNPJ:                                            | Endereço:       |                                          |
| Cidade:                                          | Estado:         |                                          |
| Telefones:                                       | E-mail:         |                                          |
| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA                       |                 |                                          |
| Banco:                                           |                 |                                          |
| Agência:                                         | Conta Corrente: |                                          |
| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |                 |                                          |
| Nome:                                            | RG:             | CPF:                                     |
| Cargo/Função:                                    | Telefone:       |                                          |
| E-mail:                                          | Endereço:       |                                          |
| Cidade:                                          | Estado:         |                                          |
| DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA       |                 |                                          |
| Nome:                                            | Crea:           | Função: Engenheiro Civil                 |
| Nome:                                            | Crea:           | Função: Técnico de Segurança do Trabalho |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. a nossa Proposta de Preços relativa à Licitação em epígrafe, declaramos que:

a) O preço global para a execução das obras e serviços é de R\$ ..... ( .....);

b) Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo de dias, fixado no Edital e conforme especificações técnicas, a contar da data da assinatura do contrato.

c) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da proposta, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

d) Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

e) Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra.

f) Declaramos aceitar todas as condições e cláusulas constantes do edital de licitação e nos responsabilizamos pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
**Assinatura do representante legal da empresa.**

**Nome completo:**

**Cargo ou função:**

Número da Identidade

Carimbo da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de uma praça pública no povoado de Olho d'Água das Pombas, no município de Campo Formoso/BA, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| DESCRIÇÃO                                | VALOR         | KM/SEDE | LOCALIZAÇÃO                |
|------------------------------------------|---------------|---------|----------------------------|
| COMPLEXO DE LAZER OLHO D'ÁGUA DAS POMBAS | R\$341.913,30 | 70      | 10°7'13.24"S/40°35'59.66"O |

### 1.2 VALOR DA OBRA

O valor global estimado para a execução do complexo de lazer do povoado de Olhos d'água das Pombas, no município de Campo Formoso:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                   | CATSER                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.   | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|--------|---------------|---------------|
| 1.   | Construção Complexo de Lazer Povoado de Olhos d'água das Pombas | 5622- Obras Civis Públicas (construção) | UN                | 1      | R\$341.913,30 | R\$341.913,30 |

1.3. Esses valores foram estimados com base em estudos técnicos e no levantamento dos custos diretos e indiretos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, conforme os projetos arquitetônico, estrutural, paisagístico e de engenharia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

1.4. A estimativa de valor será utilizada como base para a licitação, sendo o preço final definido a partir da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, de acordo com o critério de julgamento por menor preço global.

1.5. A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, conforme os quantitativos e preços estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o projeto apresenta elementos técnicos padronizados, permitindo a definição objetiva e clara das especificações e do padrão de desempenho esperado.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, execução de obra 05 (cinco) meses conforme cronograma.

1.8. O contrato estabelecerá detalhadamente as regras e condições relativas à sua vigência, prorrogação, fiscalização, execução e aplicação de sanções, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

1.9. A presente contratação será realizada sob a modalidade concorrência Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto — construção de praça pública — apresenta especificações técnicas objetivas e padronizadas, o que permite ampla competitividade e julgamento com base no menor preço.

1.10. Será adotado o critério de julgamento por menor preço global, sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários encontram-se detalhadamente apresentados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

1.11. Os projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, bem como os memoriais descritivos e especificações técnicas que integram esta contratação, foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), nos princípios da acessibilidade, segurança, sustentabilidade e funcionalidade, conforme exigido para equipamentos públicos de uso coletivo.

1.12. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, a devida inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, conforme o caso, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentando Certidão de Registro válida. Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pela execução da obra, antes do início dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no ETP e devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

4.2. Na presente contratação, por tratar-se de obra, serão atendidos os modelos e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

4.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.4.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la como condição para assinatura do contrato.

4.4.3 Só será aceito seguro-garantia de instituições devidamente registradas no Banco Central.

4.4.4 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.4.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços que farão parte da contratação estão discriminados em Planilha orçamentária, Memorial descritivo, Especificações técnicas e Cronograma;

5.1.3. A obra não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias sem apresentação de boletim de medição ou efetiva comprovação de obra em execução;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços e etapas, estão devidamente expressados no cronograma físico financeiro da obra, anexados a este.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. O serviço será realizado no povoado de Olhos d'água das Pombas, no município de Campo Formoso – Ba.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades exatas e qualidades necessárias dispostas em planilha orçamentária.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 140, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO**, Engenheira Civil, **CREA-BA nº 0520564049**.

6.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 118 da Lei 14.133/2021.

### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico será a Senhora **ANA LUIZA SILVA NASCIMENTO**, Engenheira Civil, matrícula, **CREA-BA nº 0520564049**, que acompanhará a execução das obras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato será o Senhor **MARLLOS OLIVEIRA CARVALHO, DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS, DESIGNADO POR MEIO DO Decreto nº 100/2025**, que irá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

6.18. A gestora do contrato será a Senhora **MARIÂNGELA OLIVEIRA DE BRITO, CREA-BA nº 0519333799**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios:

7.1.1. Apresentação dos seguintes documentos: Certidões de adimplência da empresa contratada;

7.1.2. Medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e aprovada pelo fiscal da obra, com a identificação compatível ao Relatório Fotográfico;

7.1.3. Comprovante de pagamento de GFIP, protocolo de conectividade e relação dos trabalhadores;

7.1.4. Diário de obra;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.1.5. Comprovante de entrega e recebimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários da obra;

7.1.6. Relatório Fotográfico devidamente identificado com o número da licitação, contrato, descrição do objeto, contratante e contratada, período de execução e número da medição correspondente. Quanto às imagens, deverão ser apresentadas em formato de antes e depois, com cores nítidas, visíveis, datadas, contendo as coordenadas geográficas (latitude e longitude), numeradas ou acompanhadas da identificação do local de execução e da descrição do serviço, incluindo o item da planilha correspondente. O relatório deverá conter as assinaturas do responsável pela fiscalização e da empresa envolvida;

7.1.7. Nota fiscal devidamente preenchida com os dados do município.

### **Do recebimento**

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

7.24. As cessões de crédito só serão admitidas após prévia aprovação do contratante.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade concorrência Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

A licitação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme os quantitativos e preços estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência. Cada empresa licitante deverá apresentar proposta única para a execução da obra de construção da praça, em conformidade com as exigências de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no edital.

A escolha do vencedor será feita com base na proposta que atender a todos os requisitos técnicos e apresentar o menor preço global, observando os quantitativos e preços unitários detalhados na planilha anexa.

A empresa vencedora será responsável pela execução integral da obra, desde o início até a conclusão, nos prazos e nas condições previstas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, conformidade técnica e cumprimento das exigências contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

A presente forma de contratação visa assegurar competitividade, clareza nas especificações e eficiência na execução da obra, permitindo à Administração Municipal o acompanhamento adequado e a entrega de um equipamento público de qualidade à comunidade.

### **Regime de execução**

#### **8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.**

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor total: conforme valor estimado da licitação.

### **Exigências de habilitação**

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.33 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA Conselho Regional de Engenharia Agronomia e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.35 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Execução de obras/serviços similares públicas ou privadas com área construída de 566,00 m² com itens semelhantes a planilha orçamentaria.

### **Qualificação Técnico-Profissional**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

Execução de obras/serviços similares públicas ou privadas com área construída de 566,00 m<sup>2</sup> com itens semelhantes a planilha orçamentaria.

8.38.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo, estão descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**FONTE DE RECURSOS: 1754- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CREDITO**

**PROGRAMA DE TRABALHO/PROJETO ATIVIDADE:**

**1063- CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS PÚBLICAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

### **11.2.4 Multa:**

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.9. Ressalvam-se as seguintes infrações também enquadráveis na alínea “a”, por inexecução parcial do contrato, que, em razão de sua gravidade, frequência ou impacto sobre o objeto contratual, poderão ensejar a aplicação de penalidade mais grave que a advertência:

a) Reiterado descumprimento de prazos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) Execução de serviços em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou normas de segurança aplicáveis;

c) Recusa injustificada em atender notificações da fiscalização;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

d) Entrega de materiais ou equipamentos em desconformidade com as exigências do contrato, mesmo após ciência da irregularidade;

e) Paralisação parcial dos serviços sem autorização da Administração;

f) Substituição não autorizada de pessoal técnico indicado na proposta, quando exigida qualificação específica;

g) Ocorrência de falhas que exijam retrabalho ou impliquem em aumento dos custos da Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Campo Formoso - BA, 06 de agosto de 2025.

**JOSÉ NICODEMOS DOS SANTOS NETO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA -BA nº 052013570-9**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

Aprovo. Em Campo Formoso – Ba, 06 de agosto de 2025.

**ANDRÉ CUSTÓDIO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DECRETO Nº 003/2025**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0753/2025  
CONCORRÊNCIA Nº XXXX/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
CAMPO FORMOSO – BA, E DO OUTRO,  
XXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ....., estabelecida na Praça da Bandeira nº 55, Centro, Município de Campo Formoso, Estado da Bahia, CEP 44.790-000, neste ato representado por seu gestor, o Prefeito ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e o a em presa **XXXXXXXX,XXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, (cargo ocupado na empresa), **XXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, neste ato representada por **XXXX**, (cargo ocupado na empresa), doravante denominado **CONTRATANTE**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de contratação decorrente da Concorrência Nº XXX, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia (descrever o serviço, o prazo para finalização e o regime de execução – (empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado), nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

| Especificação do Objeto |               |     |        |             |             |
|-------------------------|---------------|-----|--------|-------------|-------------|
| Item                    | Especificação | UN  | Quant. | Valor Unit. | Valor total |
| 1                       |               | Mês | X      | X           | XX          |
| Total                   |               |     |        |             | XX          |

**Parágrafo primeiro:** Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração e mediante relatório detalhado, entregue pelo fiscal do contrato, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**Parágrafo segundo:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte;

**Parágrafo terceiro:** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, assim como a Matriz de Risco, anexos ao Processo Administrativo Nº XXXX/2025, que gerou este Contrato.

### **DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo n.º XXX/2025, que gerou a Concorrência Nº XXX, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a Homologação do Certame pela Autoridade Competente, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

**Parágrafo único.** Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX meses, com início em XXX e término em XX, podendo ser prorrogado ou reincidido, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado, consoante art. 105 da Lei Nº 14.133/21. O prazo de execução será de xxxx meses após a ordem de serviço.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo quando o serviço objeto deste contrato não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Parágrafo segundo:** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima;

### **DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### **DO PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R\$XXXX (XXXX ), resultantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município.

**Parágrafo único:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – As condições de pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato e será sempre realizado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por esta indicada, até o 30º dia útil do mês subsequente ao da apresentação da fatura/nota fiscal, em conformidade com os serviços prestados e atestados, bem como comprovação da regularidade fiscal devida.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no setor responsável, as notas fiscais /faturas emitidas para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual, do domicílio sede do licitante;
- f) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Municipal, do domicílio sede do licitante;
- g) Comprovação da regularidade junto aos conselhos competentes de cada Classe Profissional (se assim houver).

**Parágrafo Segundo** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o Contratado adote as providências necessárias à sua correção e passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço

**Parágrafo Quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.

### **DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se Índice



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Nacional de Custos da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Primeiro** O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

**Parágrafo Segundo** A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**Parágrafo Terceiro** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

**Parágrafo Quarto** O contratante terá o prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.

**Parágrafo Quinto** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Parágrafo Sexto** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Parágrafo Sétimo** O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

**Parágrafo Oitavo** Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado e de acordo o art. 135 da lei 14.133/21

**Parágrafo Nono** Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento através do índice nacional de Custo da Construção - INCC, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

| Orgão | Unidade | Projeto Atividade | Elemento<br>de Despesa | Fonte |
|-------|---------|-------------------|------------------------|-------|
|       |         |                   |                        |       |

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Prestar os serviços aqui contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avençadas;
2. Executar os serviços definidos na cláusula primeira no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso a indicação ou a manutenção do preposto da empresa não seja aceita pela Administração, devidamente justificada, deverá a empresa designar outro para o exercício da atividade;
5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e o Termo de Referência;
6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

10. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
15. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
16. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
19. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, bem como, as diretrizes de caráter ambiental;
20. Não contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, consoante art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/21;
21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
23. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto como água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc., bem como atuar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas
24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
25. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data final os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo aqui estabelecido, juntando a devida comprovação documental;
26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
29. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
30. Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;
31. Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

32. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
34. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do **CONTRATANTE** :

1. Dar condições para que os serviços sejam prestados nos termos e condições aqui estabelecidos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
4. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
5. Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
6. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
7. Declarar, através do fiscal de contrato designado mediante relatório detalhado os serviços efetivamente realizados;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dia úteis a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através do servidor XXXX, que emitirá relatório detalhado da prestação dos serviços a cada **XX** dias que comprovem o atendimento a todas as cláusulas aqui avençadas;

### **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratação conta com garantia de execução, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, consoante art. 96, Lei Nº 14.133/21

**Parágrafo primeiro:** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do presente instrumento de contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

- I. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- II. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- III. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 10 (dez) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- I. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- II. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item a seguir deste contrato.
- III. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**Parágrafo quarto:** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos acima indicados, observada a legislação que rege a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

**Parágrafo sexto:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo sétimo:** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/21;

**Parágrafo oitavo:** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/22;

**Parágrafo nono:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**Parágrafo décimo:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

**Parágrafo décimo primeiro:** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**Parágrafo décimo segundo:** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato;

**Parágrafo décimo terceiro:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência;

**Parágrafo décimo quarto:** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comete infração ao presente contrato sujeitando-se as consequentes sanções administrativas aqui previstas, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de Advertência, caso não se justifique a imposição de penalidade mais gravosa;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- c) der causa à inexecução total do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, ficando sujeito a sanção administrativa de multa, Impedimento de Licitar e contratar e em caso que justifique a imposição de sanção mais gravosa cabe também, a imposição de Declaração de Inidoneidade;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ficando sujeito a sanção administrativa de multa e de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A multa como sanção administrativa pecuniária pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção aqui prevista, porém não serão cumulativas para o mesmo fato gerador, sendo respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, conforme art. 156 da Lei Nº14.133/21 e previsão abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- I. A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso;
- II. A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

**Parágrafo único:** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme preconiza o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, consoante art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/ 21, bem como às demais sanções civis e penais previstas em leis;

**Parágrafo primeiro:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante art. 157, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo segundo:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo terceiro:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Parágrafo quarto:** A aplicação das sanções administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo quinto:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante art. 160, da Lei nº 14.133/ 21;

**Parágrafo sexto:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

### **DA OMISSÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**Parágrafo primeiro:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Parágrafo segundo:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo terceiro:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/ 21.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

**Parágrafo primeiro:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**Parágrafo segundo:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- II. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Parágrafo primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

**Parágrafo segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**Parágrafo terceiro:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**Parágrafo quarto:** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

**Parágrafo quinto:** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

### **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉZIMA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção Ao art. 94 da Lei n.º 14.133/21;

### **DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso - Bahia, XXXXX.

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório CP xxx/20xx, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **Data e Local**

---

(nome, carimbo e assinatura do responsável legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/20xx

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO - **MENOR PREÇO**

OBJETO – **Contratação de empresa para execução XXXXXXXXX.**

### **MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura e do responsável legal da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/20xx

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO - **MENOR PREÇO**

OBJETO – Contratação de empresa para execução XXXXXXXXX.

**DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº xxx/20xx, promovido pela Prefeitura Municipal de XXXXXXXXX-BA, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/20xx, que a firma (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no ( endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e alterações posteriores.**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx/20xx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

**CIDADE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20xx.**

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

**APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA COMERCIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **ANEXO VIII – Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/20xx

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO - **MENOR PREÇO**

OBJETO – **Contratação de empresa para execução XXXXXXXXX.**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO IX – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de  
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da  
Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais,  
administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

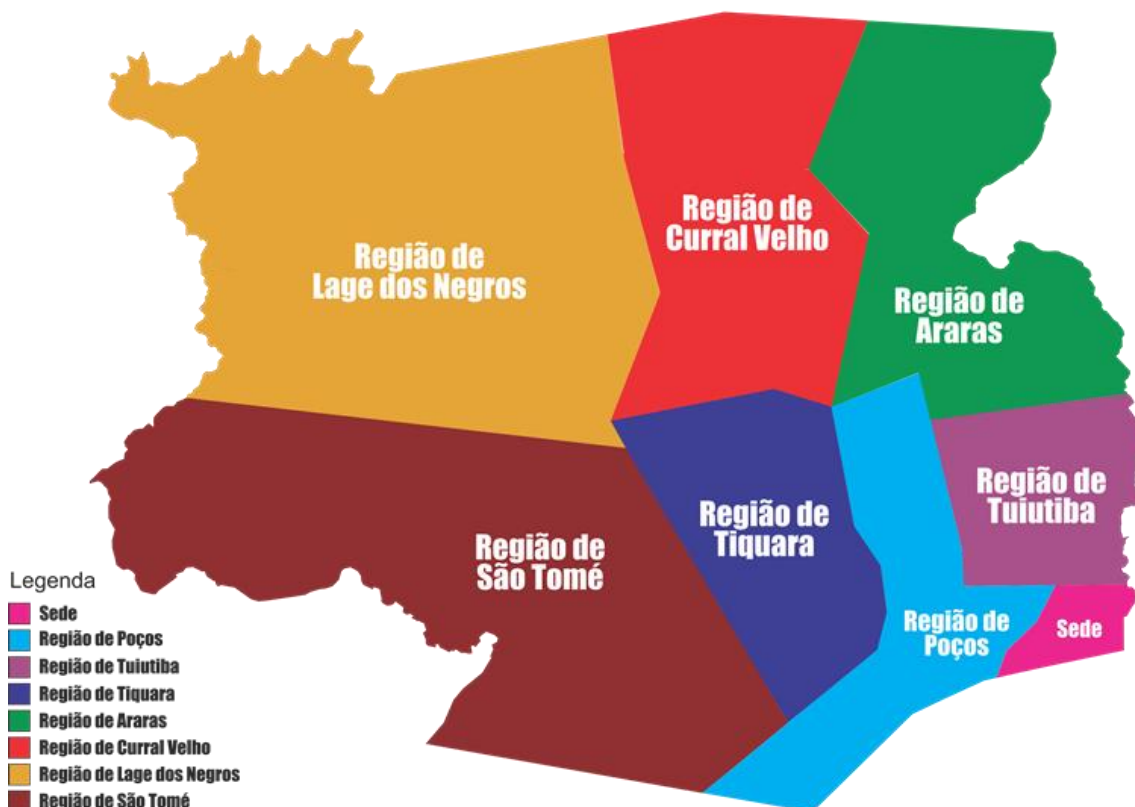


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### ANEXO X

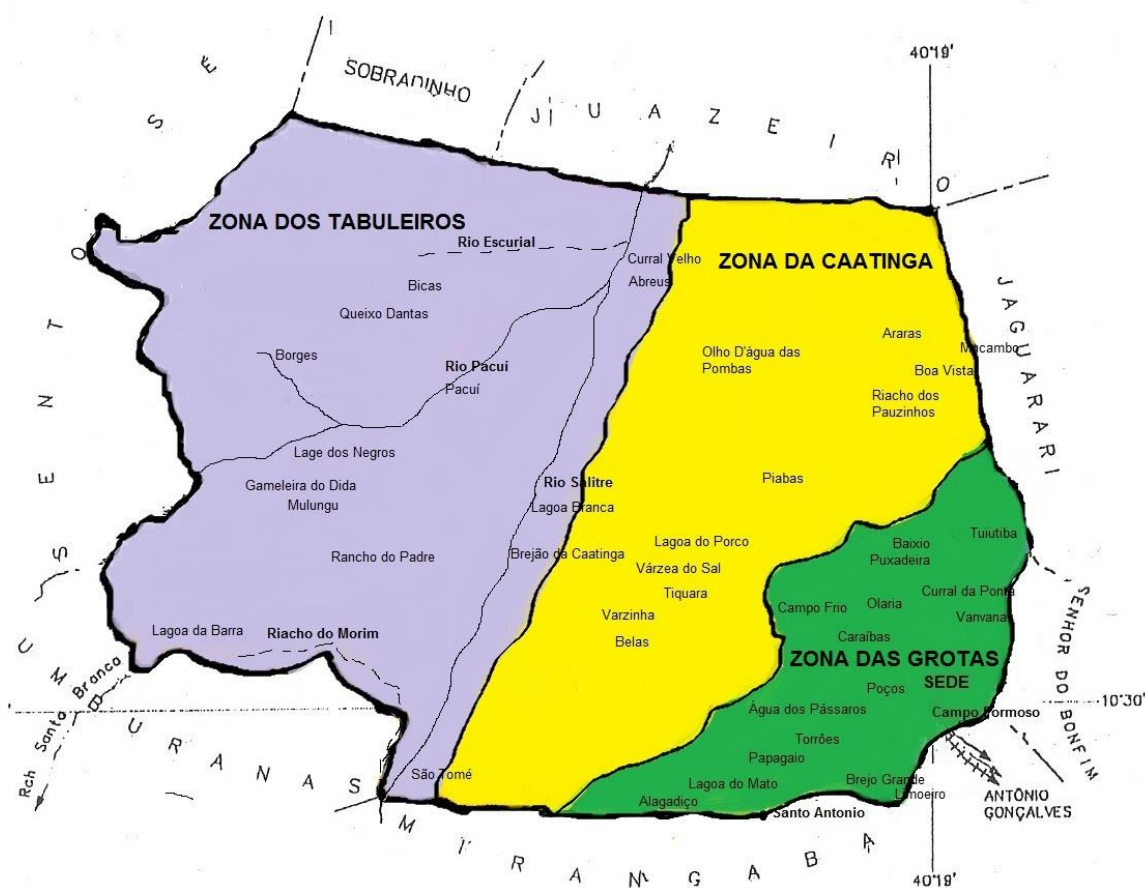
#### MAPA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524



**Sede**, Sítio do Meio, Grota da Gia, Mucambo, Oliveira e Serra dos Morgados.

Povoado Sede: **Poços**, Carrasco, Fazenda Recreio, Inchú, Lagoa Funda, Mulungu, Olho Daguinha, Salgado, Tombão de Baixo e Tombão de Cima.

Povoado Sede: **Brejo Grande**, Limoeiro, Torrões, Velame, Santo Antonio, Água dos Pássaros, Alagadiço do Flávio, Algodões, Barreiros, Borda da Mata, Campinhos, Ilhote, Lagoa do Mato e Papagaio.

Povoado Sede: **Tuiutiba**, Boa Esperança, Brejo do Tamanduá, Canaveiras, Candeias, Cantinho, Gavião, Lagoa do Pastoreador I, Lagoa do Pastoreador II, Lagoa do Pastoreador III, Lagoa do Pastoreador IV, Panelinhas, Panelinhas, Poço Velho, Vanvana e Garimpo do Socotó.

Povoado Sede: **Baixio**, Angico, Abóbora, Boi Morto, Caldeirão Verde, Campo Alegre, Campo de Fora, Curral da Ponta, Formosa, Mandacarú, Pinheiro, Pitiá, Pouso Alegre, Puxadeira, Rodrigues, Sapucaia, Serrado e Souza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Povoado Sede: **Caraíba**, Croatá, Fazenda Nova, Fazenda Trindade, Folha Larga, Gravatá, Lagoa da Roça, Lagoa Rasa, Olaria, Sítio do Eugênio e Campo Frio.

Povoado Sede: **Tiquara**, Alagadiço dos Henriques, Baixa do Umbuzeiro, Baixão, Baldoíno, Bela Vista, Belas, Corredores, Lajedo Raso, Toca da Novilha, Várzea do Sal, Varzinha, Lagoa do Porco, Lagoa Branca, Morrinhos I, Morrinhos II e Tiririca.

Povoado Sede: **Olho D'água das Pombas**, Alazão, Caititu, Caixão, Currálinho, Piabas, Queimada Redonda, Teixeira e Várzea Grande.

Povoado Sede: **Araras**, Boa Vista do Cajuí, Bom Jardim, Tangente, Terra Branca, Pauzinhos/Boa Vista, Algodões, Lagoa Cavada, Poça, Riacho e Saquinho.

Povoado Sede: **Curral Velho**, Abreus, Assentamento do Abreus, Atalho, Baixinha, Cacimbinha, Moca, Passagem do Sargento, Quixaba e Silvério.

Povoado Sede: **Pacuí**, Baixa-Grande, Bebedouro, Buraco do Pacuí, Poço da Pedra, Sumidouro, Tabuleiro, Lagoa do São Francisco, Queixo-Dantas e Bicas.

Povoado Sede: **Lage dos Negros**, Pedra, Patos I, Patos II, Alagadiço, Casas Novas dos Ferreiras, C. Novas dos Amaro, C. Novas dos Marinhos, Lage de Cima, Barroca, Gameleira do Dida e Mulungu.

Povoado Sede: **Brejão da Caatinga**, Alagadiço, Bernardo, Contador, Gameleira, Maria da Costa, Rancho do Padre, Salgadinho, Salgado, Salitre, Tanque e Tereza.

Povoado Sede: **São Tomé**, Alagadiço dos Cruzes, Almeida, Barra do Delfino, Bate Bico, Bela, Trinta Ocos, Lagoa da Barra, Olho D'Água, Ponta D'Água e Riachão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

#### **INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, critérios e especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada visando a execução da obra de construção de uma praça pública com complexo de lazer na comunidade de Olho D'Água das Pombas, no município de Campo Formoso, Estado da Bahia.

A iniciativa integra o conjunto de ações da administração municipal voltadas à promoção da qualidade de vida da população, por meio da requalificação de espaços urbanos e da criação de áreas destinadas ao lazer, à prática de atividades físicas, ao convívio social e à preservação ambiental.

A construção do referido complexo de lazer abrange uma área total de 1.377,82 m<sup>2</sup>, contemplando a implantação de calçadas e pisos intertravados, quadra de areia, academia ao ar livre, parque infantil, bancos em alvenaria, pergolado, paisagismo, instalações elétricas e equipamentos urbanos, conforme detalhado no projeto básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o presente processo licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), obedecendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, e transparência, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução da obra.

#### **DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia voltados à construção de um complexo de lazer no povoado de Olho D'Água das Pombas, no município de Campo Formoso-BA.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A ausência de espaços públicos de lazer e convivência comunitária na localidade evidencia a necessidade de intervenção do poder público para fomentar o bem-estar da população. A construção do Complexo de Lazer justifica-se pelos seguintes motivos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- **Promoção da qualidade de vida** da população local e de visitantes;
- **Estímulo à prática de atividades físicas** por meio da implantação de academia ao ar livre, quadra de areia e playground;
- **Fortalecimento da convivência comunitária**, criando ambiente propício para eventos, encontros e interações sociais;
- **Valorização do espaço urbano**, por meio da organização paisagística e implantação de equipamentos urbanos;
- **Atendimento a demandas sociais e urbanísticas**, conforme diretrizes da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas.

Além disso, a proposta observa os parâmetros legais, técnicos e orçamentários (com uso das tabelas SINAPI e ORSE – 12/2023), garantindo economicidade, segurança e eficiência na execução da obra pública.

### DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Todavia existe previsão orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:**

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;
- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;
- Registro ou inscrição da empresa vencedora do processo licitatório no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

### ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação decorre de um programa de necessidades previamente estruturado, fundamentado em vistoria técnica in



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 – 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

loco dos terrenos destinados às obras, aliada ao levantamento detalhado das etapas construtivas, com base nos critérios de engenharia aplicáveis.

A equipe técnica elaborou os projetos executivos de engenharia, com seus respectivos memoriais descritivos e de especificações técnicas, conforme exigência dos arts. 18, §1º e 24 da Lei nº 14.133/2021, os quais possibilitaram a apuração precisa das quantidades demandadas e permitiram a formulação de um orçamento completo, realista e alinhado às diretrizes técnicas da contratação.

O valor estimado da contratação, detalhado na planilha orçamentária anexa, foi obtido a partir de levantamento de preços atualizado, com base em fontes oficiais de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, o ORSE (Sistema de Orçamentos da SEINFRA/BA) e, subsidiariamente, composições próprias justificadas tecnicamente, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

As memórias de cálculo, critérios de medição e composições de custos unitários integram o processo administrativo e asseguram os princípios da transparência, rastreabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, permitindo o adequado dimensionamento da contratação e mitigando riscos à execução contratual.

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda apresentada resulta de programa de necessidades formalmente estruturado, precedido de vistoria técnica nos terrenos disponíveis, levantamento detalhado dos serviços, dimensionamento das necessidades educacionais da comunidade e elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, acompanhados de memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, conforme normas técnicas vigentes.

#### 1. Alternativas de Solução Avaliadas

Em atendimento ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas diferentes alternativas de solução para a construção das unidades escolares:

- **a) Execução direta pela Administração com mão de obra própria:** alternativa descartada diante da inexistência de equipe técnica e operacional suficiente, bem como da ausência de estrutura administrativa capaz de gerenciar diretamente obra de tal porte e complexidade.
- **b) Adesão a Atas de Registro de Preços:** alternativa considerada inviável, uma vez que não foram encontradas atas vigentes compatíveis com o objeto e o projeto arquitetônico específico elaborado, além de não atenderem ao cronograma de execução local.
- **c) Parcerias Público-Privadas (PPP):** opção descartada em virtude da baixa atratividade econômica para o setor privado, da ausência de estudos prévios de viabilidade econômico-financeira e da urgência na entrega das obras, o que inviabiliza os prazos e procedimentos exigidos para estruturação de uma PPP.
- **d) Licitação para execução indireta da obra (empreitada por preço unitário):** alternativa escolhida, por permitir maior controle técnico e financeiro, além de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

garantir a competitividade do certame e adequar-se à capacidade operacional atual da Administração.

### 2. Justificativa da Tecnologia Construtiva Adotada

A opção pela tecnologia convencional em alvenaria foi justificada em razão da ampla disponibilidade de mão de obra qualificada local, durabilidade comprovada da estrutura, custo competitivo e facilidade de manutenção posterior. Foram descartadas alternativas como construções modulares ou estruturas pré-moldadas em razão de seu custo elevado e maior dependência de logística externa, com riscos à execução e manutenção no longo prazo.

### 3. Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental

- **Técnica:** Os projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias foram elaborados por equipe multidisciplinar da Administração, assegurando a viabilidade construtiva e compatibilidade com os terrenos disponíveis.
- **Econômica:** Os custos estimados foram apurados com base em composições do SINAPI, ORSE e referências de mercado, resultando em valor compatível com os preços praticados e orçamento disponível.
- **Ambiental:** A implantação da unidade respeita as normas ambientais aplicáveis, não exigindo licenciamento ambiental específico, e adotará medidas sustentáveis conforme diretrizes técnicas da área de infraestrutura escolar.

### 4. Análise da Capacidade Instalada da Administração

A Administração possui equipe técnica capacitada para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, incluindo engenheiro civil, arquiteto e técnico em edificações, com experiência comprovada em obras públicas. O setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação será o responsável pela fiscalização e controle técnico da obra, enquanto o setor de Planejamento acompanhará a execução orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do serviço. Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia, através de processo licitatório.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proposta visa à **execução integral de obras e serviços de engenharia destinados à construção de um Complexo de Lazer** no povoado de Olhos D'Água, no município de Campo Formoso/BA. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes de inclusão social, promoção da qualidade de vida e do direito ao lazer, conforme preceitua o **art. 6º da Constituição Federal** e reforçado pelas metas de desenvolvimento social e comunitário dos planos de governo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

A solução contempla a implantação de infraestrutura física planejada para **uso público gratuito**, composta por **praça urbanizada, academia ao ar livre, playground infantil, quadra de areia, áreas de convivência, paisagismo e instalações de apoio**, garantindo conforto, segurança, acessibilidade universal e estímulo ao convívio comunitário.

O projeto foi elaborado conforme as boas práticas da engenharia pública e observa critérios de durabilidade, funcionalidade e economicidade. Estão previstos elementos estruturais e arquitetônicos executados com **técnicas construtivas convencionais**, com uso de materiais de fácil aquisição e manutenção, priorizando o emprego de mão de obra local.

A solução ainda contempla critérios ambientais e sociais relevantes, considerando:

- **Eficiência no uso dos recursos naturais (água e energia);**
- **Gestão de resíduos e logística reversa;**
- **Adequação climática e conforto térmico;**
- **Mitigação de impactos ambientais no entorno da área de implantação.**

A obra será realizada com base em **levantamentos topográficos, sondagens e estudos prévios** que garantem a compatibilidade do projeto com o terreno e com as características locais, seguir os requisitos legais definidos por legislações federais, estaduais e municipais.

Os serviços serão executados conforme o projeto básico, seus complementares e memoriais, incluindo, de forma resumida:

- Preparação do terreno: limpeza, destocamento, nivelamento e locação;
- Serviços preliminares: placa de obra, barracão, ligações provisórias;
- Pavimentação de calçadas e pátios com piso intertravado e concreto;
- Execução de rampas acessíveis com sinalização tátil e pintura;
- Construção de quadra de areia com mureta em alvenaria e alambrado metálico;
- Instalação de playground infantil com piso de areia e meio-fio delimitador;
- Execução de base de concreto para academia ao ar livre, com pintura e equipamentos;
- Implantação de mobiliário urbano: bancos, mesas, lixeiras, pergolado em eucalipto;
- Paisagismo: plantio de árvores ornamentais e arbustos;
- Instalações hidráulicas e elétricas conforme projeto específico;
- Execução de sistema de drenagem pluvial;
- Serviços finais de limpeza e acabamento.

### PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a interdependência técnica entre os diversos serviços que compõem a obra, o parcelamento da contratação mostra-se inadequado e desaconselhável, recomendando-se a contratação integral da obra como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

A execução unificada assegura maior eficiência técnica e gerencial, pois permite que todo o planejamento, a coordenação, a execução e o controle da obra fiquem sob responsabilidade de um único contratado. Isso facilita o acompanhamento técnico, a fiscalização e a responsabilização contratual, além de reduzir os riscos de incompatibilidade entre as fases da obra e de ocorrência de atrasos por descontinuidade entre diferentes executores.

Em contratos de obras com etapas construtivas inter-relacionadas, como é o caso, o fracionamento da execução pode comprometer a sequência lógica dos serviços. Atrasos em uma etapa contratada separadamente podem repercutir nas demais fases, implicando em aumento de custos indiretos, comprometimento dos prazos de execução, e possível comprometimento da qualidade e integridade do objeto final.

Dessa forma, à luz do princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e do interesse público, conclui-se que a contratação da obra de forma integral é a opção mais adequada, sendo o parcelamento, neste caso específico, contraproducente e potencialmente lesivo à economicidade e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a implantação do projeto foi apurado com base nos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela equipe técnica responsável. Os valores foram calculados conforme os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas por profissionais habilitados.

Todos os documentos que integram o projeto básico encontram-se devidamente disponibilizados, possibilitando a verificação da compatibilidade entre os quantitativos previstos, os custos unitários adotados e a solução técnica escolhida, em conformidade com os requisitos legais e as necessidades da Administração Pública para a execução da obra.

Diante deste fato, temos as seguintes estimativas de contratação.

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                            | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL    |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|----------------|
| 1.    | Construção do complexo de Lazer<br>Povoado de Olhos D'água das<br>Pombas | UN                      | 1      | R\$ 341.913,30 |
| Total |                                                                          |                         |        | R\$ 341.913,30 |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com vistas à construção de uma praça pública no povoado de Olho d'Água das Pombas, município de Campo Formoso/BA, tem como objetivo estratégico a promoção da qualidade de vida da população local, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização do espaço urbano nas áreas rurais do município.

A execução do objeto visa à concretização dos seguintes resultados:

- Implantação de uma praça pública com infraestrutura adequada, segura, acessível e integrada ao contexto local, contemplando áreas de lazer, convivência, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação e, quando possível, equipamentos para práticas esportivas e recreativas;
- Criação de um espaço de uso coletivo voltado à promoção da convivência social, do lazer e do bem-estar da população, especialmente de crianças, jovens e idosos;
- Requalificação urbana de área ociosa, contribuindo para a melhoria da paisagem do povoado e o fortalecimento da identidade e pertencimento dos moradores com o território;
- Estímulo à prática de atividades físicas, recreativas e culturais, promovendo saúde, integração social e ocupação saudável do tempo livre;
- Fomento à geração de emprego e renda local durante a execução da obra, com impactos econômicos positivos no curto prazo para a comunidade;
- Contribuição para a segurança pública, por meio da ocupação qualificada de espaços antes desvalorizados ou sujeitos à degradação urbana;
- Atendimento às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo, com foco em acessibilidade universal, sustentabilidade ambiental e conforto para os usuários;
- Fortalecimento das políticas públicas de urbanismo, lazer e cidadania, promovendo impactos sociais positivos e duradouros na vida da população rural.

### **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21);

Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei n º 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão observar as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra, além de ser necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0006 - 10  
Tel.: (74) 3645-1523/1524

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE**

Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante da Secretaria Municipal de infraestrutura e obras públicas, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

### **DOS ANEXOS**

Projetos e Planilhas Orçamentárias.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

Campo Formoso, Bahia, 30 de julho de 2025.

---

**JOSÉ NICODEMOS DOS SANTOS NETO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA -BA nº 052013570-9**

Aprovo. Em Campo Formoso – Ba, 30 de julho de 2025.

---

**ANDRÉ CUSTÓDIO DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**DECRETO Nº 003/2025**